

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE)

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, arquivado no Ministério do Trabalho – Agência de Atendimento de Umuarama/PR, em 14/10/2010, sob número de identificação MR062904/2010, que entre si fazem, de um lado representando os **EMPREGADORES, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA - DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, CNPJ 79.266.730/0001-99 e registro sindical 002.152.88317-3, com sede na Av. Rio Branco, nº 4439, na cidade de Umuarama-PR., representando pelo seu diretor- presidente, Claudinei Herreiro, portador do CPF nº 490.821.759-91, e de outro lado, representando os **EMPREGADOS, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, CNPJ 76.722.750/0001-39 e registro sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400, Ed. Caravelas, sala 3, cidade de Umuarama-PR, representado por sua diretora-presidente, Miromar Ponciano de Andrade, portadora do CPF nº 606.514.589-00, abaixo assinados, devidamente autorizados pelas respectivas Assembléias Gerais, têm justo e contratado firmar a PRORROGAÇÃO da vigência/aplicabilidade da supracitada CCT 2010/2011, nos termos dos artigos 611 - 625 da CLT e na forma que abaixo se declara:

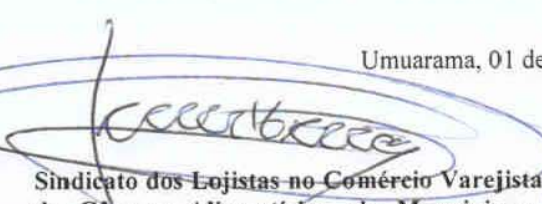
CLÁUSULA 1ª – DA ABRANGÊNCIA – O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, abrange todas as empresas do comércio varejista, representadas pelo **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA** e a todos os empregados representados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, em suas respectivas bases territoriais, na forma como já previsto na CCT 2010/2011.

Cláusula 2ª – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 tem como finalidade prorrogar até o dia 31 de agosto de 2011 a validade/aplicabilidade da CCT 2010/2011, em todas as suas cláusulas.

Cláusula 3ª – DO FORO COMPETENTE – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, às partes elegem em comum acordo o foro trabalhista da jurisdição de Umuarama-PR, com a renúncia expressa aos demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Umuarama, 01 de junho de 2011.


Sindicato dos Lojistas no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Materiais Elétricos e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama
Claudinei Herreiro – Presidente
CPF nº 490.821.759-91


Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama
Miromar Ponciano de Andrade - Presidente
CPF nº 606.514.589-00